



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 58

São Paulo, sábado, 6 de julho de 2013

Número 127

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

DECRETOS

DECRETO Nº 54.074, DE 5 DE JULHO DE 2013

Confere nova redação aos artigos 28, 70 e 92 do Decreto nº 44.667, de 26 de abril de 2004, que dispõe sobre normas específicas para produção de Empreendimento de Habitação de Interesse Social – EHS, Habitação de Interesse Social – HIS e Habitação do Mercado Popular – HMP, bem como estabelece normas correlatas.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º Os artigos 28, 70 e 92 do Decreto nº 44.667, de 26 de abril de 2004, alterado pelo Decreto nº 51.674, de 30 de julho de 2010, passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 28. Os EHS serão permitidos em todas as zonas de uso, exceto nas Zonas Exclusivamente Residenciais – ZER, aplicadas as disposições do Quadro 2 do Anexo 1 deste decreto.

§ 1º. Nas Zonas Especiais de Preservação Ambiental - ZEPAM e de Produção Agrícola e de Extração Mineral - ZEPAG, os parâmetros, características e índices urbanísticos serão definidos pela CAEHS.

§ 2º. Na ZEPAM e nas Zonas Especiais de Preservação Cultural – ZEPEC, os EHS somente serão permitidos após análise e parecer favorável dos órgãos técnicos competentes, no que se refere às questões ambientais e culturais.

§ 3º. Para o EHS, a utilização do coeficiente de aproveitamento acima do coeficiente de aproveitamento básico até o limite do coeficiente de aproveitamento máximo permitido para a zona de uso onde o empreendimento se localiza observará o seguinte:

I – será gratuita;
II – não dependerá da existência de estoque de potencial adicional de construção;
III – não será abatida do estoque." (NR)

"Art. 70. Nos loteamentos, a abertura de vias deverá garantir a articulação com via de largura mínima de 8,00m (oito metros) e prever a hierarquização do sistema viário, de acordo com a seguinte classificação:

I – coletora;
II – local;
III – mista;
IV – pedestre.

§ 1º. As vias deverão atender aos parâmetros funcionais estabelecidos nesta Seção e aos parâmetros geométricos apresentados no Quadro 4 do Anexo 1 deste decreto.

§ 2º. Quando necessário, a Prefeitura, por ocasião da emissão da Certidão de Diretrizes, poderá exigir via com dimensionamento superior ao previsto neste decreto." (NR)

"Art. 92. Os empreendimentos de HMP serão permitidos em todas as zonas de uso, exceto nas ZER, ZEPAM e ZEPAG, aplicadas as disposições do Quadro 3 do Anexo 1 deste decreto.

§ 1º. Em ZEPEC, os empreendimentos de HMP somente serão permitidos após a análise e parecer favorável do órgão técnico competente no que se refere às questões culturais.

§ 2º. Aplicam-se as disposições do PDE referentes à outorga onerosa do direito de construir acima do coeficiente básico para empreendimentos de HMP localizados fora de ZEIS." (NR)

Art. 2º Para EHS e empreendimentos de HMP, quando houver divergência de dimensões ou de área entre o título de propriedade e o levantamento planialtimétrico do imóvel, o documento retificado poderá ser apresentado quando do pedido de Certificado de Conclusão Final das edificações ou do Termo de Verificação de Execução de Obras Final – TVEO do parcelamento, quando este não for licenciado integrado à edificação.

Parágrafo único Na hipótese do "caput" deste artigo, os índices, as características e os parâmetros urbanísticos, bem como a implantação do empreendimento deverão observar a menor área entre a constante do título e a apurada no levantamento planialtimétrico.

Art. 3º Os EHS e empreendimentos de HMP ficam desobrigados do pedido prévio de diretrizes municipais para parcelamento do solo quando não envolver loteamento, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

Art. 4º O EHS poderá ter frente para via com largura mínima de 6,00m (seis metros), independentemente da altura das edificações, quando não envolver loteamento.

Art. 5º O EHS em todas as modalidades e o parcelamento do solo de interesse social previstos no Decreto nº 44.667, de 2004, poderão ter frente para via não oficial desde que, comprovadamente, a via esteja aberta e seja de uso público anteriormente a 2008.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de julho de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
PAULO RICARDO GIAQUINTO, Secretário Especial de Licenciamientos - Substituto

FERNANDO DE MELLO FRANCO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de julho de 2013.

DECRETO Nº 54.075, DE 5 DE JULHO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 27.084.588,76, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 27.084.588,76 (vinte e sete milhões e oitenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

| CÓDIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|---|---------------|
| 16.10.12.361.1122.1431 | Construção de Unidades Educacionais de Ensino Fundamental | |
| 44905100.00 | Obras e Instalações | 8.754.928,21 |
| 16.10.12.365.1121.1429 | Reforma e Ampliação de Centros de Educação Infantil - CEI | |
| 44905100.00 | Obras e Instalações | 1.625.978,51 |
| 16.10.12.365.1121.1452 | Construção de Centros de Educação Infantil - CEI | |
| 44905100.00 | Obras e Instalações | 16.703.682,04 |
| | | 27.084.588,76 |

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

| CÓDIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|--|---------------|
| 16.10.12.122.1124.1848 | Reforma e Ampliação de Unidades Educacionais Integradas | |
| 44905100.00 | Obras e Instalações | 500.000,00 |
| 16.10.12.122.1124.1849 | Construção de Unidades Educacionais Integradas | |
| 44905100.00 | Obras e Instalações | 990.634,36 |
| 16.10.12.122.2610.1400 | Reforma e Ampliação de Próprios Municipais | |
| 44905100.00 | Obras e Instalações | 1.369.697,32 |
| 16.10.12.122.2610.1401 | Construção de Próprios Municipais | |
| 44905100.00 | Obras e Instalações | 100.000,00 |
| 16.10.12.361.1122.1470 | Cobertura de Quadras Esportivas das Escolas Municipais de Ensino Fundamental | |
| 44905100.00 | Obras e Instalações | 500.000,00 |
| 16.10.12.362.2110.1451 | Reforma e Ampliação de Escolas Munic. de Ensino Fundamental e Médio | |
| 44905100.00 | Obras e Instalações | 100.000,00 |
| 16.10.12.365.1121.1426 | Reforma e Ampliação de Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEI | |
| 44905100.00 | Obras e Instalações | 2.000.000,00 |
| 16.10.12.365.1121.1427 | Construção de Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEI | |
| 44905100.00 | Obras e Instalações | 12.770.297,48 |
| 16.10.12.365.1121.1452 | Construção de Centros de Educação Infantil - CEI | |
| 44905100.00 | Obras e Instalações | 8.653.959,60 |
| 16.10.12.367.1125.1453 | Reforma e Ampliação de Escolas Municipais de Educação Especial | |
| 44905100.00 | Obras e Instalações | 100.000,00 |
| | | 27.084.588,76 |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 5 de julho de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito
MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
LUIZ FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
ANTONIO CESAR RUSSI CALLEGARI, Secretário Municipal de Educação
ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de julho de 2013.

DECRETO Nº 54.076, DE 5 DE JULHO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 374.956,63, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 374.956,63 (trezentos e setenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

| CÓDIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|---|------------|
| 16.10.12.122.1124.2851 | Operação e Manutenção dos Centros Educacionais Unificados | |
| 44905200.00 | Equipamentos e Material Permanente | 374.956,63 |

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

| CÓDIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|---|------------|
| 16.10.12.122.2610.2855 | Administração da Diretoria Regional de Educação | |
| 33903900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 374.956,63 |
| | | 374.956,63 |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 5 de julho de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito
MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
LUIZ FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
ANTONIO CESAR RUSSI CALLEGARI, Secretário Municipal de Educação
ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de julho de 2013.

DECRETO Nº 54.077, DE 5 DE JULHO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 683.389,80, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Controladoria,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 683.389,80 (seiscentos e oitenta e três mil e trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

| CÓDIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|---|------------|
| 32.10.14.122.2610.8260 | Administração da Ouvidoria Geral do Município | |
| 33901400.00 | Diárias - Civil | 15.679,80 |
| 33903000.00 | Material de Consumo | 15.210,00 |
| 33903200.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 15.000,00 |
| 33903300.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 15.000,00 |
| 33903900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 350.000,00 |
| 44905200.00 | Equipamentos e Material Permanente | 200.000,00 |
| 32.10.14.126.1510.8261 | Manutenção da Central de Atendimento ao Município | |
| 33903900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 72.500,00 |
| | | 683.389,80 |

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

| CÓDIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|--|------------|
| 17.10.04.122.1530.3003 | Aumento de Capital da Companhia Paulista de Securitização - SP Securitização | |
| 45906500.00 | Constituição ou Aumento de Capital de Empresas | 683.389,80 |
| | | 683.389,80 |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 5 de julho de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito
MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
LUIZ FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
MÁRIO VINICIUS CLAUSSIN SPINELLI, Secretário Municipal da Controladoria Geral do Município
ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de julho de 2013.

DECRETO Nº 54.078, DE 5 DE JULHO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 169.183,06, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Subprefeitura,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 169.183,06 (cento e sessenta e nove mil e cento e oitenta e três reais e seis centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

| CÓDIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|--|------------|
| 56.10.08.243.1141.2157 | Administração dos Conselhos Tutelares | |
| 33903600.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 19.600,00 |
| 33903900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 149.583,06 |
| | | 169.183,06 |

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

| CÓDIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|--|------------|
| 17.10.04.122.1530.3003 | Aumento de Capital da Companhia Paulista de Securitização - SP Securitização | |
| 45906500.00 | Constituição ou Aumento de Capital de Empresas | 169.183,06 |
| | | 169.183,06 |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 5 de julho de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito
MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
LUIZ FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras
ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de julho de 2013.

PORTARIAS

PORTARIA 211, DE 5 DE JULHO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor RODRIGO TARCHIANI SAVAZONI, RF 807.199.3, para, no período de 09 a 14 de julho de 2013, substituir o senhor JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA, no cargo de Secretário Municipal, Ref. SM, da Secretaria Municipal de Cultura, à vista de seu impedimento legal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de julho de 2013, 459º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 212, DE 5 DE JULHO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar, para integrar o Conselho Fiscal da Fundação Teatro Municipal de São Paulo – FTMSP, nos termos do inciso I, do artigo 13, da Lei 15.380, de 27 de maio de 2011, os seguintes servidores:

MEMBROS EFETIVOS:

DANIEL BOER DE SOUZA, RF 794.341.5
EDNA DOS SANTOS AZEVEDO, RF 637.465.4
JOSÉ ADEMIR DA CONCEIÇÃO, RF 558.136.2
JOSÉ DE SOUZA SILVA, RF 698.341.3

MEMBROS SUPLENTE:

FABIANO MARTINS DE OLIVEIRA, RF 805.920.9
FÁBIO MAKOTO HIGUCHI, RF 735.343.0
MARTA REGINA LIMA RODRIGUES, RF 634.673.1
LUIZ FELIPE VIDAL ARELLANO, RF 805.664.1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de julho de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 213, DE 5 DE JULHO DE 2013

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I - Constituir Comissão Executiva da Operação Urbana Centro, nos termos do artigo 17 da Lei 12.349, de 06 de junho de 1997.

II - Designar para integrá-la os seguintes representantes:

São Paulo Urbanismo – SP URBANISMO
Titular: GUSTAVO PARTEZANI RODRIGUES
Suplente: ENEIDA REGINA BELLUZZO GODOY HECK
Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB
Titular: JACQUELINE HELENA MAZONI

Suplente: ANA LUCIA ANCONA

Secretaria Municipal de Cultura - SMC
Titular: LIA MAYUMI
Suplente: VALDIR ARRUDA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU
Titular: TEREZA BEATRIZ RIBEIRO HERLING

Suplente: MARCOS QUEIROGA BARRETO

Associação Comercial de São Paulo - ACS
Titular: ROBERTO MATEUS ORDINE
Suplente: MARCELO FLORA STOCKLER

Associação Viva o Centro

Titular: MARCO ANTONIO RAMOS DE ALMEIDA

Suplente: ANTÔNIO JOSÉ AFRAS GUIDETTI ZAGATTO

Câmara Municipal de São Paulo
Titular: PAULO FRANGE
Suplente: NABIL BONDUKI

Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos

Titular: FABIANA ALVES RODRIGUES

Suplente: FRANCISCO DE ASSIS COMARU

Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN
Titular: LUIZ SÉRGIO BARBOSA
Suplente: CELSO OXANDO

Instituto dos Arquitetos do Brasil - IAB

Titular: LUCIANO MARGOTTO SOARES

Suplente: MORACY AMARAL

Movimento Defesa São Paulo
Titular: SÉRGIO PAULO LIVOVSKI
Suplente: SUELY MANDELBAUM

Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis de São Paulo - SECOVI

Titular: EDUARDO DELLA MANNA

Suplente: ORLANDO DE ALMEIDA NETO

II - Ficam revogadas em todos os seus termos as Portarias 879-PREF, de 10 de agosto de 2011, 1275-PREF, de 28 de novembro de 2011, e 1133-PREF, de 30 de outubro de 2012.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de julho de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO

2013-0.186.765-5 - João Luiz Silva Ferreira, RF 807.136-5 - Pedido de afastamento do Titular da Secretaria Municipal de Cultura, de 09 a 14 de julho de 2013, para participar do encontro de especialistas "Por la Consolidación Del Espacio Cultural Iberoamericano" na cidade do México - I - Em face das informações constantes no presente expediente, **AUTORIZO**, com fundamento no Decreto 48.742/07, o afastamento do Sr.